



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 06805/06

Objeto: Verificação de Cumprimento de Acórdão- Denúncia
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Elair Diniz Brasileiro
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Helena

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DENÚNCIA ESPECIAL-VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Considera-se cumprida a decisão. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC –2773/13

Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC- Nº 026/2008, de 15 de janeiro de 2008, em sede de processo de denúncia formulada pelo Ministério Público do Trabalho a respeito de contratações de servidores que teriam ocorrido no âmbito da Administração Municipal de Santa Helena, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **declarar *cumprido*** o Acórdão AC2- TC- 026/2008;
- 2) **determinar** o arquivamento dos autos, após os registros de praxe na Corregedoria Geral.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de outubro de 2.013.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 06805/06

Objeto: Verificação de Cumprimento de Acórdão- Denúncia
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Elair Diniz Brasileiro
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Helena

RELATÓRIO

O presente processo trata da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC- Nº 026/2008, de 15 de janeiro de 2008, em sede de processo de denúncia formulada pelo Ministério Público do Trabalho a respeito de contratações de servidores que teriam ocorrido no âmbito da Administração Municipal de Santa Helena.

Inicialmente, cabe destacar que a 1ª Câmara deste Tribunal, através do Acórdão AC2-TC 026/2008, fls. 60, decidiu: 1) **Julgar irregular** as contratações realizadas pelo município de Santa Helena, 2)- **fixar** o prazo de 120 (cento e vinte) dias, à atual Administração Municipal de Santa Helena, no sentido de restabelecer a legalidade através da realização de concurso público para o provimento dos cargos de médico, enfermeiro e auxiliar de enfermagem, relativos ao Programa Saúde da Família, 3)- **comunicar** o teor ao Ministério Público do Trabalho- Procuradoria da 13ª Região, do teor da decisão baixada por este Tribunal.

A Corregedoria, com fins de verificar o cumprimento da decisão supracitada, em consulta ao SAGRES constatou que dos 10 (dez) prestadores de serviços denunciados e relacionados às fls. 14 já foram excluídos da folha de pagamento do Município de Santa Helena; concluindo em seu relatório de fls. 80/81 pelo cumprimento integral do Acórdão AC2 – TC – 026/2008.

É o relatório.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de outubro de 2.013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Relator

VOTO

Diante do exposto,

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

- 1) **declarem cumprido** o Acórdão AC1-TC- nº 2348/12
- 2) **determinem** o arquivamento dos autos, após os registros de praxe na Corregedoria Geral.

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de outubro de 2.013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Relator